CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº137/19

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **Academia de Letras da Bahia, CNPJ** 14.028.674/0001-09, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Academia de Letras da Bahia,** entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela declaração do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivos o cultivo da língua e da literatura nacionais, a preservação da memória cultural baiana e o amparo e estímulo às manifestações da mesma natureza, inclusive, nas áreas das ciências e das artes. Fundada em 07 de março de 1917, com sede na avenida Joana Angélica, nº 198 – Nazaré, CEP 40.050-000, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente

Salvador, 12 de dezembro de 2019.

EDVALDO BRITO